



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

NORMAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular no Curso de Engenharia Química. As normas de estágio aqui descritas se referem aos estágios supervisionados obrigatório e não obrigatório. Ambas as modalidades de estágio exigem o trâmite de documentações, como o termo de compromisso de estágio e o plano de atividades de estágio, que deverão ser assinados pelas partes envolvidas (UFSM, estagiário e campo de estágio).

1) DA IMPORTÂNCIA, DOS OBJETIVOS E DOS ASPECTOS LEGAIS

1.1 Importância

O Estágio Supervisionado, além de integrar o currículo do Curso, atendendo a dispositivo legal, visa proporcionar ao aluno a vivência de experiências pré-profissionais que permitam uma estreita integração entre a Ciência e a Tecnologia, através da utilização de forma mais racional e efetiva dos recursos humanos do Curso e das Empresas, bem como do produto por elas gerado.

Importante, também, o fato de o Estagiário ser colocado frente às condições reais das atividades profissionais, quando se requer do futuro Engenheiro Químico, capacitação técnico-científica e desenvolvimento de sua competência social, visando um desempenho profissional adequado.

O Estágio Supervisionado cria subsídios à revisão de currículo, programas e metodologias de ensino, possibilitando críticas e sugestões ao papel desempenhado pelo Curso e pela empresa, além de ampliar a credibilidade do Curso como agente formador capaz de oferecer respostas a problemas específicos da Empresa Nacional.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo geral

- Proporcionar ao aluno a vivência de situações pré-profissionais nas diferentes áreas de atuação do Engenheiro Químico.

1.2.2 Objetivos específicos

- Completar e sedimentar a formação do Engenheiro Químico através de experiências pré-profissionais, quer no aspecto técnico-científico quer no relacionamento humano, inerente às atividades da área objeto do estágio.

- Incentivar o interesse pela pesquisa e oferecer subsídios à identificação de preferência de atuação futura.

- Possibilitar a transferência de tecnologia e instrumentar o processo de avaliação/reformulação curricular.

1.3 Aspectos legais

Observa-se a conformidade da presente norma de estágio com as normativas legais que regem a realização do estágio supervisionado e sua inserção no currículo dos cursos de engenharia.

Conforme as novas Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Engenharia, Parecer CNE/CES 01/2019, "a IES deve estabelecer parceria com as organizações que desenvolvam ou apliquem atividades de Engenharia, de modo que docentes e discentes do curso, bem como os profissionais dessas organizações, se envolvam efetivamente em situações reais que contemplam o universo da Engenharia, tanto no ambiente profissional quanto no ambiente do curso". A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 165 (cento e sessenta) horas.

Neste sentido, deve-se considerar o disposto na Lei N° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece que o "Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior".

2) DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE

2.1 Campos de estágio

Empresas ou instituições públicas, autárquicas, privadas e de economia mista, bem como atuação junto a profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que tenham atividades compatíveis com a Engenharia Química.

2.2 Recursos humanos

O Coordenador de Estágio e os Orientadores serão professores ligados ao Departamento de Engenharia Química. Professores de outros departamentos do Centro de Tecnologia que ministram disciplinas para o Curso poderão orientar estágios se aprovado pelo Colegiado do Curso.

A supervisão das atividades de estágio obrigatório deverá ser realizada por um profissional do quadro de pessoal do órgão contratante, podendo ser Engenheiro Químico, Engenheiro de áreas afins à Engenharia Química, Técnico de nível superior ou Profissional de nível superior com experiência na área de realização do estágio.

A supervisão das atividades de estágio não-obrigatório deverá ser realizada por um profissional do quadro de pessoal do órgão contratante, podendo ser Engenheiro Químico, Engenheiro de áreas afins à Engenharia Química, Técnico de nível superior ou Profissional com experiência na área de realização do estágio.

O Coordenador de Estágio será o Coordenador Substituto do Curso de Engenharia Química, indicado pelo Coordenador do Curso, ficando subordinado a ele.

Os Orientadores serão indicados, semestralmente, pelos respectivos chefes de Departamento, por solicitação do Coordenador de Estágio.

Os Supervisores serão indicados pelas empresas ou órgãos onde se desenvolve o estágio, ouvido o Coordenador de Estágio.

2.2.1 Atribuições do Coordenador de estágio

Compete ao Coordenador de Estágio:

- a) coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- b) orientar a matrícula dos alunos estagiários;
- c) constituir, em comum acordo com o(s) chefe(s) de Departamento(s) Didático(s), o grupo de Orientadores;
- d) designar, dentre o grupo de Orientadores, a(s) banca(s) de avaliação relativa ao seminário;
- e) definir, cadastrar e manter contatos com os Campos de Estágio;
- f) manter contatos com os Orientadores, Supervisores e Estagiários, no intuito de dinamizar o funcionamento do estágio, avaliando as condições de exequibilidade deste, bem como as atividades curriculares desenvolvidas;
- g) estabelecer calendário para execução das avaliações dentro dos prazos estabelecidos;
- h) manter o Coordenador do Curso permanentemente informado de tudo o que diz respeito às atividades do Estágio Supervisionado, atendendo, de imediato, as suas solicitações;
- i) examinar, decidindo em primeira instância, as questões suscitadas pelo Orientador, Supervisor e estagiários, ouvido(s) o(s) responsável(eis) pelo Campo de Estágio e/ou Curso.

2.2.2 Atribuições do Orientador

Compete ao Orientador:

- a) participar na elaboração do plano de estágio, quando este se realizar na Universidade Federal de Santa Maria;
- b) aprovar ou propor alterações no plano de estágio elaborado pelo estagiário e Supervisor, quando o estágio se realizar fora da Universidade Federal de Santa Maria;
- c) supervisionar e orientar as atividades de estágio e avaliar o estagiário em todas as atividades desenvolvidas, conforme o estabelecido no programa de estágio;
- d) presidir a banca examinadora de avaliação do estágio obrigatório;
- e) responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento da ata individual de estágio obrigatório, e
- f) auxiliar o Coordenador de Estágio no Cadastramento dos Campos de Estágio.

2.2.3 Atribuições do Supervisor

Compete ao Supervisor:

- a) participar da elaboração do plano de estágio junto com o estagiário;
- b) assistir o estagiário, visando o efetivo desenvolvimento das atividades propostas no plano de estágio;
- c) informar à Coordenação de Estágio, através do Orientador, sobre a situação do estagiário, quando solicitado, e
- d) opinar sobre o desempenho do estagiário.

2.3 Recursos materiais

Os recursos materiais, necessários para o desenvolvimento do estágio, serão as instalações e os equipamentos dos Campos de Estágio.

2.4 Recursos financeiros

Os recursos financeiros serão previstos, anualmente, conforme demanda, sob a forma de projetos de apoio às atividades de estágio.

3) DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

O Estágio Supervisionado obedecerá a seguinte programação:

3.1 Planejamento das atividades de estágio:

Compreende a seleção e a escolha do Campo de Estágio, a elaboração do plano de trabalho e a orientação quanto ao aproveitamento de oportunidades, adequação de conduta, dados e anotações essenciais e forma de elaborar e apresentar o relatório de estágio, devendo o planejamento ser aprovado pela Coordenação de Estágio.

Estas atividades serão desenvolvidas, em conjunto, pelo Estagiário Supervisor e/ou Orientador.

3.2 Atividades de estágio propriamente ditas:

Correspondem ao desenvolvimento, pelo Estagiário, do plano de estágio, proposto e aprovado, nos locais caracterizados como Campo de Estágio, em uma das seguintes áreas:

- a) Projetos;
- b) Processos Industriais;
- c) Operação e Supervisão de Processos;
- d) Controle da Qualidade e da Produção;
- e) Gestão;
- f) Meio Ambiente;
- g) Representação técnica de produtos e serviços;
- h) Ciência de dados.

Constituem-se, também, como atividades de estágio, a elaboração do relatório feito com base em anotações pertinentes obtidas no desenvolvimento do estágio.

4) DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O estágio supervisionado obrigatório está relacionado a um componente curricular obrigatório, através da disciplina ENG1003.

4.1 Período de estágio

O estágio poderá se desenvolver nos seguintes períodos:

- a) Semestre letivo regular

As atividades acadêmicas, inerentes ao desenvolvimento do estágio obedecerão, neste caso, integralmente, ao disposto no calendário escolar da Universidade Federal de Santa Maria.

- b) Semestre letivo não regular

A matrícula deverá ser realizada antes da realização do estágio, junto à Coordenação.

4.2 Frequência

A frequência exigida será a que estiver estabelecida no termo de compromisso de estágio, atendidas as normas da UFSM. A carga horária mínima do estágio obrigatório é de 165 horas, conforme estabelecido para a disciplina ENG1003.

4.3 Sistema de avaliação

Será constituído por:

- a) Uma verificação relativa ao desempenho do estagiário, com base no parecer do Supervisor, a qual será atribuída o peso 4 (quatro). Na falta da avaliação do supervisor a nota poderá ser atribuída pelo orientador, consultado o Coordenador de estágios;
- b) Uma verificação realizada por uma banca examinadora relativa à apresentação escrita do relatório de estágio, a qual será atribuída peso 3 (três);
- c) Uma verificação relativa à apresentação oral e análise crítica do estágio feita pelo estagiário em seminário, perante a banca examinadora, a qual será atribuída peso 3 (três), considerando sugestão de critérios de avaliação aprovados pelo Colegiado do Curso.

O relatório citado na alínea "b" acima deverá ser entregue, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da data da defesa, em 3 (três) vias impressas ou em arquivo eletrônico, uma para cada membro da banca, redigido conforme normas técnicas estabelecidas pelo Colegiado do Curso.

As bancas examinadoras, citadas nas alíneas "b" e "c" acima, serão constituídas por dois docentes do Departamento de Engenharia Química ou docentes de outros departamentos do Centro de Tecnologia que ministrem disciplinas para o Curso, sendo presidida pelo orientador.

As notas correspondentes às verificações de conhecimento, de que trata as alíneas "b" e "c" acima, serão obtidas mediante a aplicação da média aritmética às notas atribuídas pelos integrantes das respectivas bancas examinadoras.

A aprovação na disciplina, a par da frequência mínima, será concedida ao estagiário que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete), resultante da aplicação da média aritmética ponderada às notas das verificações que compõem o respectivo sistema de avaliação, o que será também atribuição das bancas examinadoras.

Não haverá exame de recuperação para os estagiários que não lograrem aprovação na disciplina-estágio, nos moldes acima descritos, devendo os mesmos cursarem novamente a referida disciplina.

As especificações sobre o relatório (normas, data de entrega e outras), bem como sobre apresentação oral e análise crítica do estágio (local, cronograma e outras), serão estabelecidas pelos Orientadores.

Ressalta-se que a defesa de estágio deverá ser realizada até a última semana de aulas, estabelecida pelo calendário acadêmico. O aluno terá até a data final da semana de exames para entregar a versão final com as correções propostas pela banca.

Após o seminário de defesa, o estagiário encaminhará uma cópia do relatório em formato pdf, corrigido com as sugestões da banca de estágio, à Coordenação do Curso de Engenharia Química. O não cumprimento desta normativa implica em não liberação da nota.

O Orientador elaborará, após a apresentação oral do estágio feita pelo estagiário em seminário, a ata individual de estágio, encaminhando-a, juntamente com a lista de presença, à Secretaria do Curso para elaboração de certificado aos ouvintes e arquivamento da documentação.

4.4 Oferta de disciplina

O oferecimento da disciplina-estágio será feito eletronicamente, sem a fixação de horário, devendo o mesmo ser estabelecido apenas em nível de Coordenação de Estágio ou de campo de realização do mesmo, respeitada a jornada máxima de trabalho diária permitida.

4.5 Encargos didáticos

A orientação das atividades de estágio será realizada em nível individual, quer o estágio se desenvolva ou não no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria, indicando-se uma relação aluno/professor de 2/1.

Um professor poderá orientar mais de dois alunos somente quando todos os demais orientadores tiverem, pelo menos, um aluno sob sua orientação. Deve-se evitar o acúmulo de estagiários com a orientação de apenas um professor. Sempre que possível, todos os Orientadores devem ter igual distribuição de estagiários.

Os Departamentos Didáticos que contribuírem para o ensino do Estágio Supervisionado deverão colocar à disposição do Coordenador do Curso um número de docentes que permita o desenvolvimento das atividades de estágio, nos moldes descritos nas presentes normas.

4.6 Corpo discente

Será constituído pelos alunos que tenham cumprido os requisitos de acesso à disciplina ENG1003 - Estágio Supervisionado em Engenharia Química, e estejam regularmente matriculados na disciplina. O acesso a esta disciplina tem como requisitos:

- a) a apresentação, pelo aluno, no ato da matrícula na disciplina, de comprovação de ter assistido, no mínimo, 5 (cinco) defesas de estágios do Curso de Engenharia Química. Os comprovantes de presença nas defesas de estágio serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Engenharia Química mediante análise das listas de presença.
- b) cumprimento de todos os créditos anteriores à esta disciplina. O aluno do 9º semestre poderá cursar a ENG1003 desde que não esteja cursando a disciplina DEQ1023 - Engenharia de Processos III. Casos excepcionais poderão ser avaliados pelo Colegiado do Curso.

Os estagiários, além de estarem sujeitos ao regime disciplinar e de possuírem os direitos e deveres estabelecidos no Regimento Geral e demais normas da Universidade Federal de Santa Maria, deverão estar sujeitos às normas que regem as os Campos de Estágio. Recomenda-se, ainda, a atenção aos princípios éticos profissionais constantes nas Resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, como guia na conduta dos estagiários.

Nos casos em que o aluno não respeitar o comprometimento com o Campo de estágio, quer seja não cumprindo os prazos e planos de estágio estabelecidos ou não comparecendo para o desenvolvimento das atividades no Campo de estágio, o Colegiado do Curso deverá deliberar sobre o assunto.

5) DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

O estágio supervisionado não-obrigatório, de livre escolha do aluno, deverá seguir as normas estabelecidas pelo Curso.

4.1 Período de estágio

O estágio poderá se desenvolver a qualquer momento, respeitando-se as normas estabelecidas.

4.2 Frequência

A frequência exigida será a que estiver estabelecida no termo de compromisso de estágio.

4.3 Sistema de avaliação

Será constituído por Relatórios de Atividades com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado.

4.6 Corpo discente

Será constituído pelos alunos de qualquer período do curso. Os estagiários, além de estarem sujeitos ao regime disciplinar e de possuírem os direitos e deveres estabelecidos no Regimento Geral e demais normas da Universidade Federal de Santa Maria, deverão estar sujeitos às normas que regem as os Campos de Estágio. Recomenda-se, ainda, a atenção aos princípios éticos profissionais constantes nas Resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, como guia na conduta dos estagiários.

6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes normas poderão ser modificadas por iniciativa do Colegiado do Curso, obedecidos os trâmites legais, devendo ser distribuídas aos alunos, candidatos ao estágio.

A Coordenação de Estágio poderá propor, ao Coordenador do Curso, convocação extraordinária do Colegiado do Curso, para discussão de assuntos relevantes ao estágio.

O estágio será realizado mediante termo de compromisso, firmado entre o estagiário e o Campo de Estágio, não acarretando nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

O estagiário terá direito de recorrer de qualquer decisão, independentemente, de Instância deliberativa, desde que, sob forma de petição fundamentada e respeitando a hierarquia funcional.

Os alunos ingressos na Universidade Federal de Santa Maria, anteriormente à aprovação das presentes normas, enquadrar-se-ão integralmente às mesmas. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de Estágio e, após, pelo Colegiado do Curso.

Data:

____ / ____ / ____

Coordenador do Curso